

janeiro / 2018

TEMA: Pessoas com Deficiência

 pensando as diferenças

Avançando rumo à cidadania plena

Recentemente o Brasil deu mais um passo importante na garantia dos direitos das Pessoas com Deficiência (PcD). Em 6 de julho de 2015 foi promulgada a Lei 13.146/2015, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência. A lei entrou em vigor no dia 3 de janeiro de 2016 após o *vacatio legis* de 180 dias e consolida os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção de Nova York de 2007.

Para todos que trabalham com Pessoas com Deficiência, e estão de alguma forma envolvidas na reintegração social dessas pessoas, torna-se importante conhecer o texto da norma que está: “...**destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania** (art. 1º). É possível ainda conhecer no texto da norma diversos termos específicos como acessibilidade, onde são pensadas as possibilidades e condições de alcance para utilização com segurança e autonomia da pessoa com deficiência de espaços, mobiliários, equipamentos e etc.

No estatuto parte-se da premissa que a deficiência não é causadora de limitações à capacidade civil, a princípio,

dessa forma permanecem intactos os direitos sexuais e reprodutivos (inclusive o direito à orientação sexual e à identidade de gênero), o direito a casar e constituir união estável, o direito de reprodução e planejamento familiar, conservar sua fertilidade sendo proibida a esterilização compulsória, exercer o direito à família e a convivência familiar e comunitária e ainda, exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Em paralelo à curatela passou a existir a possibilidade da PcD eleger duas pessoas de sua confiança para realizar a “tomada de decisão apoiada” nos atos da vida civil, graças a alteração do Código Civil introduzida pelo estatuto. Mesmo assim, a figura da interdição continua a existir nos casos onde existe deficiência intelectual severa quando são então, relativamente incapazes.

É interessante notar que o estatuto demonstra estar atento aos atravessamentos de outras questões referentes a diversidade humana, no que tange as questões da igualdade e da não discriminação, considera especialmente vulneráveis as pessoas com deficiência que sejam crianças, adolescentes, mulheres e idosas.

para arquivar, centralize e lura.



Rumo à Consolidação de Direitos

O Brasil sempre enfrentou dificuldades em fazer com que as questões de direitos sociais das minorias sejam respeitadas e efetivamente cumpridas. Mesmo diante dos avanços das leis que tratam dos direitos das pessoas com deficiência estamos aquém de fazer com que estes direitos sejam respeitados, e que as pessoas com deficiência sejam consideradas capazes de desempenhar atividades laborais que lhe garantam o sustento. Somado a isso, como o aprisionamento da PcD dificulta sua reintegração social?

Percebe-se um avanço em termos de sinalização e placas informativas, assim como uma maior preocupação em se adequar os espaços públicos, facilitando o acesso através de rampas, elevadores e outros mecanismos que colaboram com o ir e vir destas pessoas, permitindo a circulação de modo a facilitar o exercício da cidadania.

Em contrapartida, não se observa essa população exercendo cargos ou trabalhos de modo significativo, indicando talvez que o mercado de trabalho ainda demonstra preconceito na contratação de uma pessoa que apresenta algum tipo de deficiência, mas que não está incapacitada do ponto de vista laboral e/ou produtivo. Estão os servidores públicos capacitados para desempenhar suas funções junto a pessoa com deficiência?

Os desafios são múltiplos para a inclusão das pessoas com deficiência no âmbito da administração pública, pois o tema requer uma quebra de paradigmas no tratamento que se dispensa a essa população. Torna-se imprescindível desenvolver estratégias de reflexão e trabalho em torno dessas questões a fim de que possamos contribuir com um outro olhar a respeito do cumprimento dos direitos dessas pessoas.



Agenda da Diversidade

Construindo uma estratégia de intervenção

Considerando o texto do Estatuto da Pessoa com Deficiência, especialmente em seu Capítulo III: DO DIREITO À SAÚDE, onde no § 1º do Art. 18 se estabelece que é assegurada a participação da pessoa com deficiência na elaboração de políticas de saúde a ela destinadas; que tal organizar em sua unidade um grupo de diálogo entre as pessoas com deficiências presas, os profissionais de saúde e outros setores para pensar sobre as seguintes questões:

- 1) Quais os desafios que o aprisionamento acrescenta à pessoa com deficiência?
- 2) Como esses desafios acrescentam dificuldades à manutenção da saúde da pessoa com deficiência?
- 3) Como todos podem contribuir para a superação dessas dificuldades?

Cidadania Ativa

Terminologia Inclusiva – A construção de uma sociedade inclusiva passa também pelo cuidado com a linguagem. *

Termo Errado	Termo Certo
Pessoa normal / Pessoa anormal	Pessoa sem deficiência / Pessoa com deficiência
Aleijado, defeituoso físico, incapacitado, inválido, deficiente físico	Pessoa com deficiência (PcD)
Pessoa presa (confinada, condenada) a uma cadeira de rodas	Pessoa em cadeira de rodas, usuário de cadeira de rodas.
Ceguinho	Cego, pessoa cega, pessoa com deficiência visual.
Surdo-mudo, mudo.	Surdo, pessoa surda, pessoa com deficiência auditiva.
Necessidades especiais.	Necessidades educacionais especiais.
Pessoa portadora de deficiência (PPD) ou Portador de necessidades especiais (PNE)	Pessoa com Deficiência (PcD)

*Disponível em: <http://www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br/Content/uploads/2014618181629_TerminologiaHumanizada_EncontroGestores2013.pdf> Acesso em 14 de dez. de 2017.

para arquivar, centralize e fuze.

Saiba mais!

Cartilha: Tomada de Decisão Apoiada e Curatela – Medidas de apoio previstas na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Disponível em: <http://www.cnmp.mp.br/portal/images/curatela.pdf>

Cartilha de Orientação para o Atendimento a Pessoas com Deficiência Disponível em:

http://pessoacomdeficiencia.sp.gov.br/usr/share/documents/CARTILHA_ATENDIMENTO_PESSOA_COM_DEFICIENCIA_AUREAEDITORA.pdf

::: Sítios eletrônicos de interesse:

PcDLegal:

Sítio eletrônico de biblioteca virtual que disponibiliza temas importantes para o desenvolvimento da cidadania com conteúdo acessível a todos. www.pcdlegal.com.br/

IBDD – Instituto Brasileiro dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

Sítio eletrônico fundado em 1998 com objetivo de contribuir com um novo olhar sobre a inclusão social e cidadania das pessoas com deficiência. www.ibdd.org.br

Tecendo a Rede

Consulte a rede de atendimento municipal do Estado de São Paulo em:
<http://www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br/rede-de-atendimento>

Conheça os Conselhos Municipais da Pessoa com Deficiência em:
<http://www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br/rede-de-atendimento/conselhos-municipais>

Expediente: Charles W. Bordin (responsável técnico), Rodrigo R. Lobo (conceito gráfico / diagramação). Colaborou nesta edição: Waldercy Sacco (Centro de Políticas Específicas).

Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania: Rua Líbero Badaró, 600. CEP: 01008-000. Centro – São Paulo/SP

